



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6696

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/10/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 92/2005. Dispõe sobre a revisão/retificação do Anexo I da Lei nº 3.417, de 07/07/2005 – Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, em função da reprogramação das receitas e despesas.

Controle Interno – Caixa: 18.2 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 09

Espece: PL
Categoria: Orçamento
v. 18.2
Ordem: 21
nº fls: 07

92/2005

01.11.2005



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N º / 2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Dispõe sobre a revisão do Anexo I – Metas Fiscais da Lei de

Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2.006.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 04/10/2005**

2 - **Comissão de Legislação e Justiça**

3 -

4 - **APROVADO EM REGIME DE URGENCIA**

5 - **CIA EM 01/11/2005**

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral



AS Decreto 2005
04.10.2005

PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a revisão do Anexo I – Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2006.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retificar as Metas Anuais da Administração Direta, Anexo I – Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.417 de 07/07/2005, em função de reprogramação das receitas e despesas para o exercício de 2006.

Art. 2º - Integram a presente lei o Anexo I - Metas Fiscais / Administração Direta retificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 30 de setembro de 2005.

Athos Avelino Pereira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS DA
CÂMARA FEZ A PROPRIÉTARIA
EM 04 DE OUTUBRO DE 2005

Presidente

fomos pelo aprovado
Que seja encaminhado
ao Plenário para devida
Votação

J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2005

Presidente



Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral



Montes Claros (MG), 30 de setembro de 2005.

Ofício nº.: CJ093/2005
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame e aprovação dessa Casa o incluso Projeto de Lei, dispõe sobre a revisão do anexo I – Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.417 de 07 de setembro de 2005.

As alterações de que trata o anexo I da mencionada Lei tem por objetivo a inclusão na receita e na despesa, o valor de do repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 6.970.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil reais) previstos para 2006, destinados aos hospitais Aroldo Tourinho, Nossa Senhora das Mercês da Santa Casa de Caridade e Hospital Universitário Clemente de Faria, relativos ao programa de fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais do SUS/MG, PRO-HOSP, conforme resolução da SES/MG nº 736 de 17/08/2005 no que se refere à saúde.

Além da inclusão acima mencionada Senhor Presidente, foram reprogramadas as receitas do Programa Habitar Brasil – BID, do FUNDEF e do SUAS – Sistema Único de Assistência Social da ordem de R\$ 4.660.000,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta mil reais).

Assim, almejando esses objetivos é que, Senhor Presidente, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei incluso, cuja aprovação solicitamos.

Neste ensejo, renovamos a V. Ex^a. e aos seus ilustres Pares, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Sebastião Ildeu Maia

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2006

ANEXO I - METAS FISCAIS

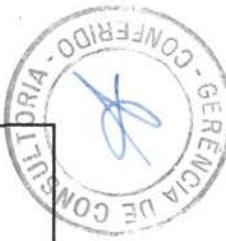
1 - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA E FUNDOS

Especificação	METAS ANUAIS		
	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
	2006	2007	2008
Receita Total	263.500.000,00	274.000.000,00	285.000.000,00
(-) Rec. Rend. Aplicações financeira	2.226.000,00	2.130.000,00	2.250.000,00
(-) Rec. Operações de Crédito	1.500.000,00		
= Receitas Não Financeira(I)	259.774.000,00	271.870.000,00	282.750.000,00
Despesa Total	263.500.000,00	274.000.000,00	285.000.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	5.400.000,00	5.640.000,00	5.900.000,00
(-) Amortização da Dívida Contra.	2.950.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
= Despesas Não Financeira(II)	255.150.000,00	265.280.000,00	275.880.000,00
Resultado Primário(I-II)	4.624.000,00	6.590.000,00	6.870.000,00
Resultado Nominal	1.450.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
Dívida Fundada Interna	69.640.000,00	68.260.000,00	66.710.000,00

Fonte: Gerência de Orçamento/Seplan





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2006

ANEXO I - METAS FISCAIS

3 - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA E FUNDOS

Especificação	EXERCÍCIOS ANTERIORES			ORÇADO	METAS ANUAIS -LDO/2006		
	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO		PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
	2002	2003	2004		2005	2006	2007
Receita Total	146.632.956,53	153.963.315,25	199.734.322,22	241.450.000,00	263.500.000,00	274.000.000,00	285.000.000,00
(-) Rec. Rend. aplicação financeira	2.265.839,48	1.359.242,20	1.154.839,82	1.828.000,00	2.226.000,00	2.130.000,00	2.250.000,00
(-) Rec. Operações de Crédito				10.000.000,00	1.500.000,00	-	-
= Receitas Não Financeira(I)	144.367.117,05	152.604.073,05	198.579.482,40	229.622.000,00	259.774.000,00	271.870.000,00	282.750.000,00
Despesa Total	152.302.027,23	167.285.169,85	196.935.362,32	241.450.000,00	263.500.000,00	274.000.000,00	285.000.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.511.941,69	3.710.273,15	4.855.764,31	4.500.000,00	5.400.000,00	5.640.000,00	5.900.000,00
(-) Amortização da Dívida Contra.	1.102.406,26	1.662.712,14	1.744.708,35	2.000.000,00	2.950.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
= Despesas Não Financeira(II)	148.687.679,28	161.912.184,56	190.334.889,66	234.950.000,00	255.150.000,00	265.280.000,00	275.880.000,00
Resultado Primário(I-II)	(-) 4.320.562,23	(-) 9.308.111,51	8.244.592,74	(-) 5.328.000,00	4.624.000,00	6.590.000,00	6.870.000,00
Resultado Nominal	(4.566.664,44)	(11.659.142,46)	4.543.668,25	(8.000.000,00)	1.450.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
Divida Fundada Interna	61.525.430,16	67.743.791,27	69.394.173,04	86.116.000,00	69.640.000,00	68.260.000,00	66.710.000,00

Fonte: Prestação de Contas do Município / Secretaria de Fazenda/ Seplan - Gerência de Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2006

ANEXO I - METAS FISCAIS

1 - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA E FUNDOS) E PREVMOC

Especificação	METAS ANUAIS		
	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
	2006	2007	2008
Receita Total	272.200.000,00	283.483.000,00	295.240.000,00
(-) Rec. Rend. aplicações financeira	3.526.000,00	3.547.000,00	3.780.000,00
(-) Rec. Operações de Crédito	1.500.000,00		
= Receitas Não Financeira(I)	267.174.000,00	279.936.000,00	291.460.000,00
Despesa Total	272.200.000,00	283.483.000,00	295.240.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	5.410.000,00	5.652.000,00	5.913.000,00
(-) Amortização da Dívida Contra.	2.950.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
= Despesas Não Financeira(II)	263.840.000,00	274.751.000,00	286.107.000,00
Resultado Primário(I-II)	3.334.000,00	5.185.000,00	5.353.000,00
Resultado Nominal	1.450.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
Dívida Fundada Interna	69.640.000,00	68.260.000,00	66.710.000,00

Fonte: Gerência de Orçamentos/Seplan

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2006

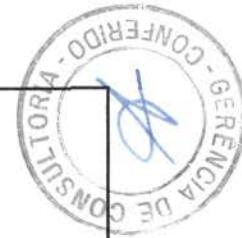
ANEXO I - METAS FISCAIS

3 - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA E FUNDOS) E PREVMOC.

Especificação	EXERCÍCIOS ANTERIORES			ORÇADO	METAS ANUAIS -LDO/2006		
	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO		PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
	2002	2003	2004		2005	2006	2007
Receita Total	152.708.267,77	160.148.744,76	207.666.070,70	249.150.000,00	272.200.000,00	283.483.000,00	295.240.000,00
(-) Rec. Rend. aplicações financeira	3.012.442,66	2.730.908,05	2.253.839,37	3.848.000,00	3.526.000,00	3.547.000,00	3.780.000,00
(-) Rec. Operações de Crédito				10.000.000,00	1.500.000,00		
= Receitas Não Financeira(I)	149.695.825,11	157.417.836,71	205.412.231,33	235.302.000,00	267.174.000,00	279.936.000,00	291.460.000,00
Despesa Total	156.183.996,21	171.914.432,09	203.411.075,53	249.150.000,00	272.200.000,00	283.483.000,00	295.240.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.511.941,69	3.724.958,65	4.856.172,81	4.580.000,00	5.410.000,00	5.652.000,00	5.913.000,00
(-) Amortização da Dívida Contra.	1.102.406,26	1.662.712,14	1.744.708,35	2.000.000,00	2.950.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
= Despesas Não Financeira(II)	152.569.648,26	166.526.761,30	196.810.194,37	242.570.000,00	263.840.000,00	274.751.000,00	286.107.000,00
Resultado Primário(I-II)	(-) 2.873.825,15	(-) 9.108.924,59	8.602.036,96	(7.268.000,00)	3.334.000,00	5.185.000,00	5.353.000,00
Resultado Nominal	(2.373.322,18)	(10.102.975,19)	5.999.703,52	(8.000.000,00)	1.450.000,00	3.080.000,00	3.220.000,00
Dívida Fundada Interna	61.525.430,16	67.743.791,27	69.394.173,04	86.116.000,00	69.640.000,00	68.260.000,00	66.710.000,00

Fonte:Prestações de Contas/Programação -Prefeitura e Prevmo





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Dispõe sobre a revisão do Anexo I – Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.006” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Compete ao Executivo a iniciativa de leis que versem sobre questões orçamentárias municipais, como no caso presente.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de outubro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605